Jornal Oficial
Jaboticabal
Município de Jaboticabal - Poder Executivo - Prefeito José Carlos Hori

ANO II - N º 39 - SEXTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2010

Sistema Prático

Mudança no atendimento garante segurança e qualidade

Para garantir segurança e qualidade no atendimento, a Secretaria de Administração adotou novos procedimentos no Sistema Prático de Atendimento ao Cidadão. Desde o dia 10, os munícipes que solicitam informações referentes à venda de imóveis, retirada de carnês, processos administrativos, dentre outros, têm que atender a algumas exigências.

No caso de imóveis que estejam à venda, os interessados em obter informações devem apresentar uma propaganda de jornal ou folhetim que comprove que o imóvel está sendo vendido.

"O Sistema Prático disponibilizará informações referentes ao débito do imóvel, mas sem fornecer extratos ou guias para pagamento. É a forma que encontramos para preservar a identidade do proprietário do imóvel", disse a chefe do Sistema Prático, Renata dos Santos Pires da Silva.

Para retirada de carnês de IPTU, taxa de licença, ISS e Vigilância Sanitária os interessados devem apresentar o carnê do exercício anterior ou algum documento que comprove a posse ou o endereço do imóvel.

A abertura, manifestação e ciência em Processos Administrativos da Prefeitura deve ser feita pelo interessado ou mediante procuração.

"Todas as medidas tomadas têm por objetivo regulamentar os procedimentos no atendimento realizado e garantir legitimidade das ações. Queremos garantir o sigilo fiscal e, simultaneamente, o direito à informação", declarou o secretário de Administração, Pepa Servidone.

O Sistema Prático trabalha no atendimento de solicitações de serviços gerais. Emite protocolos, guias para pagamentos e documentos diversos, como alvarás e certidões. Também encaminha documentos para setores da Prefeitura e distribui carnês de parcelamento.

O atendimento é realizado de segunda a sexta-feira, das 08h às 15h. Mais informações pelo telefone 3209-3300.



Sumário

Esta edição contém 12 páginas

PODER EXECUTIVO

LEIS

nº 4.043 – Autoriza a aquisição de imóveis 02
nº 4.044 – Autoriza o município a consolidar e parcelar dívida da Prefeitura em favor da Telecomunicações de São Paulo S/A – Telesp 02
nº 4.045 – Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial 03
nº 4.049 – Autoriza o município a permutar bem imóvel municipal sem retorno de numerário 04
nº 4.050 – Institui o Programa Municipal Bolsa EJA 04
nº 4.051 – Dispõe sobre a criação de cargos e salários na Fundação do Amparo ao Esporte de Jaboticabal 06

DECRETOS

nºs 5.444, 5.448 e 5.449 - Concedem aposentadoria a servidores públicos 08
nº 5.450 – Dispõe sobre a transformação de cargos 08

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato de contratos – Fundo Municipal de Saúde 09
Extrato de contratos – Prefeitura Municipal 09

SECRETARIA DA FAZENDA

Edital de chamamento (renovação e novas isenções para IPTU) 10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Edital de Convocação nº 07 / 2010 – Concurso Público nº 01 / 2006 10
Edital de chamamento para formação de cadastro reserva (Área Azul) 11

SECRETARIA DE SAÚDE

Laudas de deferimento (Vigilância Sanitária) 12

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 4.043, DE 12 DE MAIO DE 2.010

(Autoriza a aquisição de imóveis e dá outras providências)

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 19 de abril de 2.010, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública e autorizado o Município de Jaboticabal a adquirir diretamente, em caráter de urgência, por desapropriação amigável ou judicial, por preço da avaliação administrativa realizada em 11/02/09 em **R$ 32.675,00 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**, o imóvel localizado na Rua São João, nº 2.136, nesta cidade, que consta a pertencer Isete Aparecida Barone, Emerson César Barone, Carlos Alberto Barone e Olair Luiza Magalhães Barone, ou a quem de direito, constante da matrícula nº 14.223 do Cartório Registro de Imóveis de Jaboticabal com a seguinte descrição:

"Uma casa construída de tijolos e coberta de telhas, situada nesta cidade, distrito, município e comarca de Jaboticabal, à Rua São João, nº 2.136, com seu respectivo terreno, destacado de um todo maior, de formato irregular, e que mede 15,00 metros de frente, igual dimensão na linha dos fundos, por um lado mede 9,90 metros, da frente aos fundos, por outro lado mede 12,00 metros, se confrontando pela frente com a mencionada via pública, por um lado com Lucas Ribeiro, por outro lado com os outorgantes vendedores, e finalmente pelos fundos com o antigo leito da Companhia Paulista de Estrada de Ferro, encerrando área de 164,25 metros quadrados, cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 012062."

Parágrafo único. O Município pagará a importância descrita no "caput" deste artigo, devidamente atualizada, no ato da assinatura da respectiva escritura pública ou o valor encontrado na avaliação judicial, mediante depósito judicial.

Art. 2º O imóvel cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, se destina à abertura de rua para interligação do bairro Jardim Perina à área adquirida pelo Município para a construção do Complexo Educacional denominado "Escola Integral" (antiga SANBRA).

Art. 3º - As despesas oriundas da execução desta Lei, serão suportadas à conta de crédito adicional especial, com a seguinte dotação orçamentária:
02-00-00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal.
02-02-00 – Secretaria Municipal de Planejamento.
02-02-01 – Departamento de Planejamento Urbano.
4.4.90.61 – Aquisição de imóveis.
04.122.0003.1.022 – Aquisição Imóvel para Abertura de Rua.....R$32.675,00

Art. 4º – O valor do crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.009.

Art. 5º – O crédito especial criado por esta Lei, fica incorporado ao Plano Plurianual do Município de Jaboticabal, para o período de 2.010 a 2.013, aprovado pela Lei nº 3.988, de 23 de dezembro de 2.009, e, às Diretrizes Orçamentárias para 2.010, aprovadas pela Lei nº 3.989, de 23 de dezembro de 2.009.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 12 de maio de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Setor de Secretaria Geral, aos 12 de maio de 2.010.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

LEI Nº 4.044, DE 12 DE MAIO DE 2.010

(Autoriza o Município a consolidar e parcelar dívida da Prefeitura, em favor da Telecomunicações de São Paulo S/A – TELESP e dá outras providências)

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 03 de maio de 2.010, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Município, através da Fazenda Pública, a consolidar e parcelar dívida em favor da Telecomunicações de São Paulo S/A – TELESP.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão processadas em dotações próprias do orçamento vigente, abaixo discriminadas, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las caso seus saldos se revelarem insuficientes até o final do exercício, utilizando para tanto, os recursos previstos pelo art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

02-00-00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal
02-05-00 – Secretaria Municipal de Fazenda
05-05-02 – Departamento de Gestão Financeira
28.846.0000.8.003 – Dívidas Contratadas
3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida por Contrato

Art. 3º - As contas criadas no artigo 1º ficam incorporadas ao Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2.010 a 2.013, aprovado pela Lei Municipal nº 3.988, de 23 de dezembro de 2.009 e as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.010, aprovadas pela Lei Municipal nº 3.989, de 23 de dezembro de 2.009.

Art. 4º - A despesa criada nos termos desta lei tem a finalidade de cobrir gastos com o parcelamento de dívida para execução dos serviços de remanejamento de rede telefônica para continuidade das obras de canalização do Córrego Jaboticabal.

Art. 5º - A consolidação e parcelamento da dívida de que trata o artigo anterior será efetuada nos moldes de que determina a Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2.002, com as alterações determinadas pela Lei Federal nº 11.941, de 27 de maio de 2.009, e art. 29, §1º c.c. artigos 15 e 16, dentre outros, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal formalizará os documentos necessários ao cumprimento desta lei.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 12 de maio de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

Jornal Oficial Jaboticabal

Imprensa Oficial do Município de Jaboticabal

Criado pela Lei nº 3.860, de 02 de março de 2.009

Jornalista Responsável: Gislaine Spagnollo - Mtb. 32.889 (sg.com Comunicação Organizacional e Eventos)

Colaboração: Luana Vianna, Angelo Caruso,

Ivana Maria Marques Quintino e Jacqueline de Lima

Redação, Administração e Sede: Esplanada do Lago, 160, Vila Serra

Fones: (16) 3209 3305 / 3209 3379

comunicacao@jaboticabal.sp.gov.br

Tiragem: 500 exemplares

Distribuição: gratuita

Registrada e publicada no Setor de Secretaria Geral, aos 12 de maio de 2.010.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

O Prefeito do Município de Jaboticabal, de conformidade com registros da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, declara que o aumento de gastos do Poder Executivo Municipal decorrentes da dívida consolidada e parcelada em favor da TELESP – Telecomunicações de São Paulo S/A, dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual para o período de 2.010 a 2.013, e, das Diretrizes Orçamentárias para 2.010. Em documento anexo, estima-se o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior alteração.

Jaboticabal, aos 14 de abril de 2.010.

José Carlos Hori
Prefeito Municipal

José Aparecido Quintino
CRC1SP1495621/O-2

ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO
Artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000.
PODER EXECUTIVO – Consolidação e Parcelamento de Dívida em favor da TELESP - Telecomunicações de São Paulo S/A.

Orçamento: Administração Direta

Exercício de 2.010

Superávit financeiro apurado em 2009 – RGF	6.022.353,91
Receita orçamentária esperada para 2.010	160.858.262,00
Disponibilidades de caixa previstas para as despesas fixadas em 2.010	166.880.615,91
Despesa a realizar estimada em 2010	156.842.877,00
Resultado financeiro estimado para 2.010	10.037.738,91
Expansão de despesas em 2010	599.335,12
Consolidação e parcelamento de dívida em favor da TELESP	87.221,79
Expansão total de despesas em 2010	686.556,91
Impacto sobre o orçamento no exercício de 2.010	0,4268%
Impacto sobre o caixa no exercício de 2.010	0,4114%

Exercício de 2.011

Superávit Financeiro previsto para 2.010	10.037.738,91
Receita orçamentária esperada para 2.011	172.235.112,00
Disponibilidades de caixa previstas para as despesas fixadas em 2.011	182.272.850,91
Despesa a realizar estimada em 2011	167.204.453,00
Resultado financeiro estimado para 2.011	15.068.397,91
Expansão de despesas em 2010	762.639,04
Impacto sobre o orçamento no exercício de 2.011	0,4428%
Impacto sobre o caixa no exercício de 2.011	0,4184%

Exercício de 2.012

Superávit Financeiro previsto para 2.011	15.068.397,91
Receita orçamentária esperada para 2.012	176.065.047,00
Disponibilidades de caixa previstas para as despesas fixadas em 2.012	191.133.444,91
Despesa a realizar estimada em 2012	174.234.115,00
Resultado financeiro estimado para 2.012	16.899.329,91
Expansão de despesas em 2010	808.397,39
Impacto sobre o orçamento no exercício de 2.012	0,4591%
Impacto sobre o caixa no exercício de 2.012	0,4229%

Jaboticabal, 14 de abril de 2.010

José Carlos Hori
Prefeito Municipal

José Aparecido Quintino
CRC1SP149562/O-2

LEI Nº 4.045, DE 12 DE MAIO DE 2.010

(Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências)

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 19 de abril de 2.010, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento da administração direta do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a subvencionar a Associação do Bem Comum ao Down de Jaboticabal, com a seguinte classificação orçamentária:

02-00-00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal
02-08-00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
02-08-06 – Departamento da Pessoa com Deficiência
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
08.242.0014.2.130 – Subvenção à ABC Down de Jaboticabal ..... R$20.000,00

Art. 2º – O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada:

02-00-00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal
02-08-00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
02-08-02 – Departamento de Proteção Social Básica
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
08.122.0013.2.063 – Manutenção do Departamento de Proteção Social Básica ..... R$20.000,00

Art. 3º – O crédito especial criado por esta Lei fica incorporado ao Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2.010 a 2.013, aprovado pela Lei nº 3.988, de 23 de dezembro de 2.009, e, às Diretrizes Orçamentárias para 2010, aprovadas pela Lei nº 3989, de 23 de dezembro de 2.009.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 12 de maio de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração
Registrada e publicada no Setor de Secretaria Geral, aos 12 de maio de 2.010.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

O Prefeito do Município de Jaboticabal, de conformidade com registros da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, declara que o aumento de gastos do Poder Executivo Municipal decorrentes da abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2.010 destinado à subvencionar a Associação do Bem Comum ao Down de Jaboticabal, dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual para o período de 2.010 a 2.013, e, das Diretrizes Orçamentárias para 2.010. Em documento anexo, estima-se o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior alteração.

Jaboticabal, aos 13 de abril de 2.010.

José Carlos Hori
Prefeito Municipal

José Aparecido Quintino
CRC1SP149562/O-2

ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO
Artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000.
PODER EXECUTIVO – Subvenção à ABC Down de Jaboticabal
Orçamento: Administração Direta

Exercício de 2.010

Superávit financeiro apurado em 2009 – RGF	6.022.353,91
Receita orçamentária esperada para 2.010	160.858.262,00
Disponibilidades de caixa previstas para as despesas fixadas em 2.010	166.880.615,91
Despesa a realizar estimada em 2010	156.842.877,00
Resultado financeiro estimado para 2.010	10.037.738,91
Expansão de despesas em 2010	579.335,12
Subvenção à ABC Down de Jaboticabal	20.000,00
Expansão total de despesas em 2010	599.335,12
Impacto sobre o orçamento no exercício de 2.010	0,3726%
Impacto sobre o caixa no exercício de 2.010	0,3591%

Exercício de 2.011

Superávit Financeiro previsto para 2.010	10.037.738,91
Receita orçamentária esperada para 2.011	172.235.112,00
Disponibilidades de caixa previstas para as despesas fixadas em 2.011	182.272.850,91
Despesa a realizar estimada em 2011	167.204.453,00
Resultado financeiro estimado para 2.011	15.068.397,91
Expansão de despesas em 2010	635.295,23
Impacto sobre o orçamento no exercício de 2.011	0,3689%
Impacto sobre o caixa no exercício de 2.011	0,3485%

Exercício de 2.012

Superávit Financeiro previsto para 2.011	15.068.397,91
Receita orçamentária esperada para 2.012	176.065.047,00
Disponibilidades de caixa previstas para as despesas fixadas em 2.012	191.133.444,91
Despesa a realizar estimada em 2012	174.234.115,00
Resultado financeiro estimado para 2.012	16.899.329,91
Expansão de despesas em 2010	673.412,94
Impacto sobre o orçamento no exercício de 2.012	0,3825%
Impacto sobre o caixa no exercício de 2.012	0,3523%

Jaboticabal, 13 de abril de 2010

José Carlos Hori
Prefeito Municipal

José Aparecido Quintino
CRC1SP149562/O-2

LEI Nº 4.049, DE 12 DE MAIO DE 2.010

(Autoriza o Município de Jaboticabal, através da Fazenda Pública Municipal a permutar bem imóvel municipal sem retorno de numerário e dá outras providências)

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 19 de abril de 2.010, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a permutar bem imóvel municipal por bem imóvel particular, sem retorno de numerário, cujas características são as seguintes:

a) Bem imóvel municipal, objeto da permuta: Um lote de terreno de propriedade do Município de Jaboticabal, inscrito no CNPJ sob nº 50.387.844/0001-05, situado na Alameda Rafael Linardi, cujas medidas e confrontações são as seguintes: mede 33,00 metros de frente para a Alameda Rafael Linardi; do lado esquerdo de quem do terreno olha para a via pública, mede 30,00 metros, confrontando com o terreno "C", de propriedade da Prefeitura Municipal de Jaboticabal; do lado direito da frente aos fundos mede 30,00 metros, confrontando com o lote nº 01, da quadra N, do Jardim Morumbi, e, finalmente na linha dos fundos mede 33,00 metros, confrontando com o terreno "F" de propriedade da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, perfazendo o terreno a área de 990,00 metros quadrados, avaliado em R$92.000,00 (noventa e dois mil reais).

b) Bem imóvel particular, objeto da permuta: Um lote de terreno de propriedade do Centro Espírita Universal, inscrito no CNPJ sob nº 50.387.695/0001-84, situado na Avenida Pintos, nesta cidade de Jaboticabal, com área de 165,00 metros quadrados, sendo 33,00 metros de frente, por 5,00 metros da frente aos fundos, e se dividindo pela frente com a citada avenida, por um lado com o Córrego Jaboticabal, por outro lado com Aristides Bellodi, e, pelos fundos, com Maria Rosa Massolene, ou sucessores, avaliado em R$95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Art. 2º - Pela diferença encontrada na avaliação administrativa dos imóveis, não haverá qualquer retorno de numerário a título de compensação.

Art. 3º - Os imóveis objeto desta permuta deverão estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 2.092, de 15 de maio de 1.992.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 12 de maio de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Setor de Secretaria Geral, aos 12 de maio de 2.010.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

LEI Nº 4.050, DE 12 DE MAIO DE 2.010

(Institui o Programa Municipal Bolsa – EJA aos alunos devidamente matriculados na EJA – Educação de Jovens e Adultos no município de Jaboticabal e dá outras providências)

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 03 de maio de 2.010, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei autoriza o Poder Executivo Municipal instituir o Programa Municipal Bolsa – EJA com a ajuda de custo de R$50,00 (cinqüenta reais) mensais.

Parágrafo Único: Fará jus aos benefícios do programa previsto no caput os alunos devidamente matriculados na EJA – Educação de Jovens e Adultos na rede municipal de ensino de Jaboticabal, na modalidade presencial e com avaliação no processo, desde que cumpridas as exigências contidas nesta lei.

Art. 2º. O Programa Municipal Bolsa – EJA tem como objetivo incentivar a participação e conclusão do ensino fundamental de jovens e adultos do município de Jaboticabal fora da idade escolar, proporcionado melhores condições para o ingresso no mercado de trabalho e a diminuição do índice de analfabetismo.

Art. 3º. Os interessados nos benefícios do Programa Bolsa – EJA deverão preencher requerimento destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, anexando a seguinte documentação:

I – Cópia da Carteira de Identidade – RG e CPF;
II – Comprovante de residência no município de Jaboticabal nos dois últimos anos;
III - Cópia de comprovante de matricula na EJA – Educação de Jovens e Adultos na rede município de Jaboticabal;
IV – Certidão de freqüência na EJA;
V – cópia de comprovante de abertura de conta corrente, contendo a identificação da instituição financeira, numeração da agência bancária e da conta corrente;
VI – no caso de interessado que não completou a maioridade civil, o mesmo deverá ser representado ou assistido por seu representante legal;
VII – Comprovação da idade de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 01, de 05 de julho de 2000 do Conselho Nacional de Educação;
VIII – Termo de adesão, de acordo com modelo constante do anexo único desta Lei.

§1º. A documentação constante no inciso IV deverá ser entregue a cada semestre mediante protocolo na Secretaria Municipal de Educação, sob pena da imediata cessação dos benefícios do Programa Bolsa – EJA.

§2º - A freqüência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) em cada semestre de aula acarretará na imediata cessação dos benefícios do Programa – EJA.

§3º - Também acarretará a cessação do Programa quando o aluno não alcançar o rendimento escolar necessário para promoção em cada semestre letivo.

§4º - Caberá as unidades escolares onde os beneficiários estiverem matriculados, informar a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer sobre a frequência inferior a prevista no parágrafo inferior, eventual desistência do aluno, insuficiente rendimento escolar, bem como o preenchimento das exigências previstas nos incisos deste artigo.

§5º - Ocorrendo à cessação dos benefícios do Programa Bolsa – EJA em face da freqüência insuficiente o aluno não mais poderá fazer jus aos benefícios do referido programa no decorrer do semestre letivo.

§6º - Não ocorrendo o aproveitamento escolar necessário para a promoção o aluno ficará impedido de receber o benefício por um semestre.

§7º - A conta corrente prevista no inciso V do presente artigo deverá ser do aluno, sendo vedada a utilização de conta corrente de terceira pessoa, salvo no caso do inciso VI, devendo os depósitos serem efetuados na conta corrente de seu representante legal.

Art. 4º. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer após a análise da documentação prevista no artigo anterior, afixará nas unidades escolares que oferecem a EJA – Educação de Jovens e Adultos a lista dos beneficiários ao Programa Bolsa – EJA.

Art. 5º. A ajuda de custo prevista no caput do art. 1º será devida no mês subsequente a publicação a que se refere o artigo anterior, sendo concedidas tão somente durante o ano letivo.

Art. 6º - Caso seja necessário a presente lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 8º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 12 de maio de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

CLÁUDIO ALMEIDA
Secretário de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

Registrada e publicada no Setor de Secretaria Geral, aos 12 de maio de 2.010.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

ANEXO ÚNICO
A que se refere o inciso VIII do art. 3º da presente Lei.

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA – EJA

Nome do aluno (ou de seu representante legal) residente nesta cidade e comarca de Jaboticabal, a _____, nº ____- bairro _____, telefone _ _ _ _ _ _ _ _ _ brasileiro(a), estado civil, profissão, portador(a) do RG _____ vêm, de livre e espontânea vontade aderir ao Programa Municipal Bolsa EJA, regulamentado pela Lei nº 4.045, de 12 de maio de 2.010, comprometendo-se a :

CLÁUSULA 1ª – Freqüentar regularmente o _____ (descrever o semestre) do ensino fundamental na Educação de Jovens e Adultos na Escola Municipal _____, na modalidade presencial e com avaliação no processo.

CLÁUSULA 2ª – Manter freqüência mínima não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) em cada semestre letivo.

CLÁUSULA 3ª - Apresentar avaliação satisfatória em cada semestre letivo.

CLÁUSULA 4ª - Informar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer, no prazo de 3 (três) dias sobre mudança de endereço dentro do município ou para outro município.

CLÁUSULA 5ª - Manter conta bancária ativa para recebimento do benefício, de acordo com os critérios definidos em lei, responsabilizando-se por eventuais taxas de serviço cobradas pelas instituições bancárias.

CLÁUSULA 6ª - Comunicar de imediato a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer sobre eventual desistência do curso, para que a mesma tome as medidas necessárias para cessar o benefício.

CLÁUSULA 7ª - Ressarcir os cofres públicos de eventuais valores percebidos em desconformidade com a Lei nº 4.045, de 12 de maio de 2.010.

CLÁUSULA 8ª - Autorizar uso de imagem em eventuais peças publicitárias do Programa divulgadas pelo Município de Jaboticabal.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

O Prefeito do Município de Jaboticabal, de conformidade com registros da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, declara que o aumento de gastos do Poder Executivo Municipal decorrentes da instituição do Programa Municipal Bolsa – EJA, que tem o objetivo de incentivar a participação e conclusão do ensino fundamental de jovens e adultos do Município de Jaboticabal, fora da idade escolar, dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual para o período de 2.010 a 2.013, e, das Diretrizes Orçamentárias para 2.010. Em documento anexo, estima-se o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior alteração.

Jaboticabal, 28 de abril de 2.010.



José Carlos Hori
Prefeito Municipal

José Aparecido Quintino
CRC1SP1495621/O-2

ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO
Artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000.
PODER EXECUTIVO – Instituição do Programa Municipal Bolsa – EJA
Orçamento: Administração Direta

Exercício de 2.010

Superávit financeiro apurado em 2009 – RGF	6.022.353,91
Receita orçamentária esperada para 2.010	160.858.262,00
Disponibilidades de caixa previstas para as despesas fixadas em 2.010	166.880.615,91
Despesa a realizar estimada em 2010	156.842.877,00
Resultado financeiro estimado para 2.010	10.037.738,91
Expansão de despesas em 2010	686.556,91
Programa Municipal Bolsa – EJA	132.800,00
Expansão total de despesas em 2010	819.356,91
Impacto sobre o orçamento no exercício de 2.010	0,5094%
Impacto sobre o caixa no exercício de 2.010	0,4910%

Exercício de 2.011

Superávit Financeiro previsto para 2.010	10.037.738,91
Receita orçamentária esperada para 2.011	172.235.112,00
Disponibilidades de caixa previstas para as despesas fixadas em 2.011	182.272.850,91
Despesa a realizar estimada em 2011	167.204.453,00
Resultado financeiro estimado para 2.011	15.068.397,91
Expansão de despesas em 2010	903.407,04
Impacto sobre o orçamento no exercício de 2.011	0,5245%
Impacto sobre o caixa no exercício de 2.011	0,4956%

Exercício de 2.012

Superávit Financeiro previsto para 2.011	15.068.397,91
Receita orçamentária esperada para 2.012	176.065.047,00
Disponibilidades de caixa previstas para as despesas fixadas em 2.012	191.133.444,91
Despesa a realizar estimada em 2012	174.234.115,00
Resultado financeiro estimado para 2.012	16.899.329,91
Expansão de despesas em 2010	957.611,47
Impacto sobre o orçamento no exercício de 2.012	0,5439%
Impacto sobre o caixa no exercício de 2.012	0,5010%

Jaboticabal, 28 de abril de 2010

José Carlos Hori
Prefeito Municipal

José Aparecido Quintino
CRC1SP149562/O-2

LEI Nº 4.051, DE 12 DE MAIO DE 2.010

(Dispõe sobre a criação de cargos e salários na Fundação de Amparo ao Esporte de Jaboticabal e dá outras providências)

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 03 de maio de 2.010, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Assistente Administrativo na Fundação de Amparo ao Esporte de Jaboticabal.

Parágrafo Único: Fica acrescido à Lei Municipal nº 3.734/08, o Quadro de Cargos de Permanentes da Fundação de Amparo ao Esporte de Jaboticabal, conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. Ficam criados os cargos de Diretor Supervisor Desportivo, Diretor de Modalidade Desportiva, Assessor Técnico Desportivo e Assessor Técnico em Administração, na Fundação de Amparo ao Esporte de Jaboticabal, cujas atribuições estão definidas no Regimento Interno da Fundação.

Parágrafo Único: Fica acrescido à Lei Municipal nº 3.733/08 o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Fundação de Amparo ao Esporte de Jaboticabal, conforme Anexo II da presente Lei.

Art. 3º. Os cargos criados por esta Lei serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 3.736/08.

Art. 4º. A Fundação de Amparo ao Esporte de Jaboticabal – "F.A.E. Jaboticabal" fica autorizada a conceder auxilio financeiro aos atletas de melhor desempenho e de reconhecida potencialidade física para o esporte, visando o custeio de alimentação, transporte, aquisição de material didático/ esportivo e o direito da fundação ou a quem esta delegar, do uso da imagem do atleta, tudo como forma de fomento ao desenvolvimento do esporte.

Parágrafo Único. O auxílio financeiro de que trata este artigo será concedido após verificação da disponibilidade financeira-orçamentária, aprovação da Diretoria da "F.A.E. Jaboticabal" e autorização do atleta cedendo o direito de uso de imagem.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 12 de maio de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

CLÁUDIO ALMEIDA
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada no Setor de Secretaria Geral, aos 12 de maio de 2.010.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

ANEXO I
CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DE JABOTICABAL.

Ocupacional	dos cargos	s	dos cargos	de vencimento	Horária Semanal	Especialização/ áreas de formação
Nível Médio	Assistente Administrativo	-	02	R$ 1.181,97	40h	-

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ORDENADOS POR SÍMBOLOS E NÍVEIS DE VENCIMENTO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DE JABOTICABAL

ÓRGÃO	CARGO FUNÇÃO	SÍMBOLO	Nº	VENCIM. MENSAL (R$)
Fundação de Amparo ao	Diretor Geral Desportivo	DGD	1	R$ 2.148,27
	Diretor de Modalidade Desportiva	DMD	6	R$ 2.148,27
	Assessor Técnico Desportivo	ATD	10	R$ 1.164,00
	Assessor Técnico em Administração	ATA	1	R$ 1.664,00

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

O Prefeito do Município de Jaboticabal, de conformidade com registros da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, declara que o aumento de gastos do Poder Executivo Municipal decorrentes da criação de cargos no quadro permanente e cargos de provimento em comissão na Fundação de Amparo ao Esporte de Jaboticabal – FAE Jaboticabal, dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual para o período de 2.010 a 2.013, e, das Diretrizes Orçamentárias para 2.010. Em documento anexo, estima-se o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior alteração.

Jaboticabal, 28 de abril de 2.010.

José Carlos Hori
Prefeito Municipal

José Aparecido Quintino
CRC1SP1495621/O-2

ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO
Artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000.
PODER EXECUTIVO – Criação de cargos no quadro permanente e cargos de provimento em comissão, na Fundação de Amparo ao Esporte de Jaboticabal – FAE Jaboticabal
Quadro: Administração Indireta

Exercício de 2.010

Superávit financeiro apurado em 2009 – RGF	6.022.353,91
Receita orçamentária esperada para 2.010	160.858.262,00
Disponibilidades de caixa previstas para as despesas fixadas em 2.010	166.880.615,91
Despesa a realizar estimada em 2010	156.842.877,00
Resultado financeiro estimado para 2.010	10.037.738,91
Expansão de despesas em 2010	819.356,91
Criação de cargos na FAE – Jaboticabal	315.142,27
Expansão total de despesas em 2010	1.134.499,18
Impacto sobre o orçamento no exercício de 2.010	0,7053%
Impacto sobre o caixa no exercício de 2.010	0,6798%
Receita corrente líquida prevista para 2010	**119.099.625,00**
Despesa com pessoal e encargos prevista para 2010	58.598.203,00
Porcentagem da despesa com pessoal a realizar em 2010 sobre a RCL	49,2010%
Criação de cargos na FAE – Jaboticabal	315.142,27
Expansão de gastos com pessoal e encargos no exercício corrente	375.317,85
Impacto do aumento da despesa com pessoal sobre a RCL	0,3151%
Despesa total com pessoal	58.973.520,85
Porcentagem da despesa com pessoal sobre a RCL – 2010	**49,5161%**

Exercício de 2.011

Superávit Financeiro previsto para 2.010	10.037.738,91
Receita orçamentária esperada para 2.011	172.235.112,00
Disponibilidades de caixa previstas para as despesas fixadas em 2.011	182.272.850,91
Despesa a realizar estimada em 2011	167.204.453,00
Resultado financeiro estimado para 2.011	15.068.397,91
Expansão de despesas em 2010	1.202.569,13
Impacto sobre o orçamento no exercício de 2.011	0,6982%
Impacto sobre o caixa no exercício de 2.011	0,6598%
Receita corrente líquida prevista para 2011	**126.245.602,50**
Despesa com pessoal em encargos prevista para 2011	61.528.113,15
Porcentagem da despesa com pessoal a realizar em 2011 sobre a RCL	48,7368%
Expansão de gastos com pessoal em 2010	532.888,98
Impacto do aumento da despesa com pessoal sobre a RCL	0,4221%
Despesa total com pessoal	62.061.002,13
Porcentagem da despesa com pessoal sobre a RCL – 2010	**49,1589%**

Exercício de 2.012

Superávit Financeiro previsto para 2.011	15.068.397,91
Receita orçamentária esperada para 2.012	176.065.047,00
Disponibilidades de caixa previstas para as despesas fixadas em 2.012	191.133.444,91
Despesa a realizar estimada em 2012	174.234.115,00
Resultado financeiro estimado para 2.012	16.899.329,91
Expansão de despesas em 2010	1.274.723,28
Impacto sobre o orçamento no exercício de 2.012	0,7240%
Impacto sobre o caixa no exercício de 2.012	0,6669%
Receita corrente líquida prevista para 2012	**133.820.338,65**
Despesa com pessoal em encargos prevista para 2012	64.604.518,81
Porcentagem da despesa com pessoal a realizar em 2012 sobre a RCL	48,2771%
Expansão de gastos com pessoal em 2010	559.533,43
Impacto do aumento da despesa com pessoal sobre a RCL	0,4181%
Despesa total com pessoal	65.164.052,24
Porcentagem da despesa com pessoal sobre a RCL – 2010	**48,6952%**

Jaboticabal, 28 de abril de 2010

José Carlos Hori
Prefeito Municipal

José Aparecido Quintino
CRC1SP1495621/O-2

ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTARIO
Artigo 2º, §1º, Lei Federal nº 9.717/98.
PODER EXECUTIVO – Criação de cargos no quadro permanente e cargos de provimento em comissão, na Fundação de Amparo ao Esporte de Jaboticabal – FAE Jaboticabal
QUADRO: Administração Direta e Indireta – Inativos e Pensionistas

Exercício de 2.010

Superávit financeiro apurado em 2009 – RGF	6.022.353,91
Receita orçamentária esperada para 2.010	160.858.262,00
Disponibilidades de caixa previstas para as despesas fixadas em 2.010	166.880.615,91
Despesa a realizar estimada em 2010	156.842.877,00
Resultado financeiro estimado para 2.010	10.037.738,91
Expansão de despesas em 2010	819.356,91
Criação de cargos na FAE – Jaboticabal	315.142,27
Expansão total de despesas em 2010	1.134.499,18
Impacto sobre o orçamento no exercício de 2.010	0,7053%
Impacto sobre o caixa no exercício de 2.010	0,6798%
Receita corrente líquida prevista para 2010	**119.099.625,00**
Despesa prevista com proventos de aposentadoria e pensões em 2010	14.770.000,00
Porcentagem da despesa com aposentadorias e pensões sobre a RCL	12,4014%
Criação de cargos na FAE – Jaboticabal	0,00
Impacto do aumento da despesa com inativos e pensionistas sobre a RCL	0,0000%

Exercício de 2.011

Superávit Financeiro previsto para 2.010	10.037.738,91
Receita orçamentária esperada para 2.011	172.235.112,00
Disponibilidades de caixa previstas para as despesas fixadas em 2.011	182.272.850,91
Despesa a realizar estimada em 2011	167.204.453,00
Resultado financeiro estimado para 2.011	15.068.397,91
Expansão de despesas em 2010	1.202.569,13
Impacto sobre o orçamento no exercício de 2.011	0,6982%
Impacto sobre o caixa no exercício de 2.011	0,6598%
Receita corrente líquida prevista para 2011	**126.245.602,50**
Despesa prevista com proventos de aposentadoria e pensões em 2011	15.508.500,00
Porcentagem da despesa com aposentadorias e pensões sobre a RCL	12,2844%
Criação de cargos na FAE – Jaboticabal	0,00
Impacto do aumento da despesa com inativos e pensionistas sobre a RCL	**0,0000%**

Exercício de 2.012

Superávit Financeiro previsto para 2.011	15.068.397,91
Receita orçamentária esperada para 2.012	176.065.047,00
Disponibilidades de caixa previstas para as despesas fixadas em 2.012	191.133.444,91
Despesa a realizar estimada em 2012	174.234.115,00
Resultado financeiro estimado para 2.012	16.899.329,91
Expansão de despesas em 2010	1.274.723,28
Impacto sobre o orçamento no exercício de 2.012	0,7240%
Impacto sobre o caixa no exercício de 2.012	0,6669%
Receita corrente líquida prevista para 2012	**133.820.338,65**
Despesa prevista com proventos de aposentadoria e pensões em 2011	16.283.925,00
Porcentagem da despesa com aposentadorias e pensões sobre a RCL	12,1685%
Criação de cargos na FAE – Jaboticabal	0,00
Impacto do aumento da despesa com inativos e pensionistas sobre a RCL	**0,0000%**

Jaboticabal, 28 de abril de 2010

José Carlos Hori
Prefeito Municipal

José Aparecido Quintino
CRC1SP1495621/O-2



DECRETOS

DECRETO N° 5.444, DE 20 DE ABRIL DE 2.010

(Concede Aposentadoria à GUIOMAR MASSOLA)

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, a partir de 01 de abril de 2.010, nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 3.411/2005, e pelo artigo 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal, e alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos iniciais correspondentes a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três décimos por cento) do último salário de contribuição, e de acordo com documentação constante de sua pasta funcional, **GUIOMAR MASSOLA**, funcionária da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, no cargo de **Cozinheira**, Nível IV, Referência 4403.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento do Serviço de Previdência, Saúde e Assistência Municipal - SEPREM.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de abril de 2.010, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 20 de abril de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

Registrado e publicado no Setor de Secretaria Geral, aos 20 de abril de 2.010.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

DECRETO N° 5.448, DE 03 DE MAIO DE 2.010

(Concede Aposentadoria à CLARICE DALLA COSTA CALIXTO)

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, a partir de 01 de maio de 2.010, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e no artigo 42 da Lei Municipal nº 3.411/2005, com proventos integrais, e de acordo com documentação constante de sua pasta funcional, **CLARICE DALLA COSTA CALIXTO,** funcionária da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, no cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, Nível V-G, Referência 4507.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento do Serviço de Previdência, Saúde e Assistência Municipal - SEPREM.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de maio de 2.010, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 03 de maio de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

Registrado e publicado no Setor de Secretaria Geral, aos 03 de maio de 2.010.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

DECRETO N° 5.449, DE 03 DE MAIO DE 2.010

(Concede Aposentadoria à SÔNIA MARIA DOS REIS MARQUES)

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, a partir de 01 de maio de 2.010, nos termos do artigo 40, §1º, III, "a", da Constituição Federal, e no artigo 39 da Lei Municipal nº 3.411/05, com proventos iniciais correspondentes a 66,66% (sessenta e seis inteiros e sessenta e seis décimos por cento) do último salário de contribuição, e de acordo com documentação constante de sua pasta funcional, **SÔNIA MARIA DOS REIS MARQUES,** funcionária da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, no cargo de **Professor de Educação Básica I – 120H**, Referência 7318.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento do Serviço de Previdência, Saúde e Assistência Municipal - SEPREM.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de maio de 2.010, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 03 de maio de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

Registrado e publicado no Setor de Secretaria Geral, aos 03 de maio de 2.010.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

DECRETO N° 5.450, DE 03 DE MAIO DE 2.010

(Dispõe sobre transformação de cargos que especifica)

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 108 da Lei nº 3.972, de 15 de dezembro de 2.009;

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam transformados 05 (cinco) cargos de Auxiliar de Creche em Educador Infantil, passando este a totalizar 48 (quarenta e oito) cargos.

Art. 2º - O Quadro do Magistério a que se refere o art. 5º da Lei nº 3.972, de 15 de dezembro de 2.009, passa a vigorar conforme o Anexo I desta lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de abril de 2.010, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 03 de maio de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

Registrado e publicado no Setor de Secretaria Geral, aos 03 de maio de 2.010.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

EXTRATO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTICABAL

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTICABAL – **CONTRATADO:** ROBER-LUX DO BRASIL LTDA EPP - **OBJETO:** Aquisição de produtos para lavagem de veículos – **FUNDAMENTO LEGAL:** Convite nº 15/2010 – **VALOR GLOBAL:** R$4.001,00 - **ASSINATURA:** 22/04/2010 – **VIGÊNCIA:** 21/10/2010.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTICABAL – **CONTRATADO:** ULTRA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP - **OBJETO:** Aquisição de produtos de limpeza, copa e proteção – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão nº 10/2010 – **VALOR GLOBAL:** R$237,60 - **ASSINATURA:** 09/04/2010 – **VIGÊNCIA:** na entrega final dos produtos licitados.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTICABAL – **C O N T R A T A D O :** NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - **OBJETO:** Aquisição de produtos de limpeza, copa e proteção – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão nº 10/2010 – **VALOR GLOBAL:** R$4.330,00 - **ASSINATURA:** 09/04/2010 – **VIGÊNCIA:** na entrega final dos produtos licitados.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTICABAL – **CONTRATADO:** GIMENES E PAVAN LTDA ME - **OBJETO:** Aquisição de produtos de limpeza, copa e proteção – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão nº 10/2010 – **VALOR GLOBAL:** R$2.583,34 - **ASSINATURA:** 09/04/2010 – **VIGÊNCIA:** na entrega final dos produtos licitados.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTICABAL – **CONTRATADO:** PEG LEV SECOS & MOLHADOS LTDA - **OBJETO:** Aquisição de produtos de limpeza, copa e proteção – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão nº 10/2010 – **VALOR GLOBAL:** R$730,05 - **ASSINATURA:** 09/04/2010 – **VIGÊNCIA:** na entrega final dos produtos licitados.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTICABAL – **CONTRATADO:** NOVO CAMPO COMERCIAL LTDA - **OBJETO:** Aquisição de óleos e lubrificantes – **FUNDAMENTO LEGAL:** Convite nº 21/2010 – **VALOR GLOBAL:** R$11.700,00 - **ASSINATURA:** 26/04/2010 – **VIGÊNCIA:** na entrega final dos produtos licitados.

EXTRATO DE CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADO:** CONSPEN CONSTRUÇÕES E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - **OBJETO:** Contratação de empresa para construção de EMEB no Jardim Paulista, sita à Rua Mário Guarita Cartaxo esquina com Av. Madre Paula – **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência nº 04/2009 – **VALOR GLOBAL:** R$1.862.650,27 - **ASSINATURA:** 04/05/2010 – **VIGÊNCIA:** duzentos e quarenta dias.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADO:** PETROMAIS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - **OBJETO:** Aquisição de combustíveis, sendo vinte mil litros de álcool hidratado comum e cem mil litros de gasolina comum – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão nº 16/2010 – **VALOR GLOBAL:** R$232.460,00, sendo R$1,248 por litro de álcool e R$2,075 por litro de gasolina - **ASSINATURA:** 04/05/2010 – **VIGÊNCIA:** estimado em cento e oitenta dias.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADO:** COMERCIAL CAMPINEIRA DE COMBUSTÍVEL LTDA - **OBJETO:** Aquisição de combustíveis, sendo cento e cinqüenta mil litros de óleo diesel comum – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão nº 16/2010 – **VALOR GLOBAL:** R$490.160,00, sendo R$1,718 - **ASSINATURA:** 04/05/2010 – **VIGÊNCIA:** estimado em cento e oitenta dias.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADO:** ARAPISO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ALVENARIA LTDA ME - **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de revestimento do piso em granilite no prédio do Tiro de Guerra, sito à Av. Marechal Deodoro nº 998, Centro – **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação - Processo nº 9121-9/2010 – **VALOR GLOBAL:** R$14.891,20 - **ASSINATURA:** 27/04/2010 – **VIGÊNCIA:** 26/05/2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADO:** NOVO CAMPO COMERCIAL LTDA - **OBJETO:** Aquisição de óleos e lubrificantes – **FUNDAMENTO LEGAL:** Convite nº 21/2010 – **VALOR GLOBAL:** R$62.744,00 - **ASSINATURA:** 26/04/2010 – **VIGÊNCIA:** na entrega final dos produtos licitados.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADO:** CONSTRUTORA MÁXIMA DE LONDRINA LTDA - **OBJETO:**

Contratação de empresa para execução da obra de requalificação da iluminação das Praças Públicas "Dr. Pedro Dória" e "Dom José Marcondes Homem de Mello" – **FUNDAMENTO LEGAL:** Convite nº 31/2010 – **VALOR GLOBAL:** R$142.867,68 - **ASSINATURA:** 04/05/2010 – **VIGÊNCIA:** sessenta dias a partir da emissão da ordem de serviços.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADO:** ULTRA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP - **OBJETO:** Aquisição de produtos de limpeza, copa e proteção – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão nº 10/2010 – **VALOR GLOBAL:** R$518,40 - **ASSINATURA:** 09/04/2010 – **VIGÊNCIA:** na entrega final dos produtos licitados.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADO:** NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - **OBJETO:** Aquisição de produtos de limpeza, copa e proteção – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão nº 10/2010 – **VALOR GLOBAL:** R$9.357,50 - **ASSINATURA:** 09/04/2010 – **VIGÊNCIA:** na entrega final dos produtos licitados.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADO:** GIMENES E PAVAN LTDA ME - **OBJETO:** Aquisição de produtos de limpeza, copa e proteção – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão nº 10/2010 – **VALOR GLOBAL:** R$10.491,60 - **ASSINATURA:** 09/04/2010 – **VIGÊNCIA:** na entrega final dos produtos licitados.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADO:** PEG LEV SECOS & MOLHADOS LTDA - **OBJETO:** Aquisição de produtos de limpeza, copa e proteção – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão nº 10/2010 – **VALOR GLOBAL:** R$2.396,80 - **ASSINATURA:** 09/04/2010 – **VIGÊNCIA:** na entrega final dos produtos licitados.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADO:** ESTELA SANTINA DOS SANTOS GALHARDI - ME - **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção, destinado à conservação dos próprios públicos e nos Cemitérios – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão nº 15/2010 – **VALOR GLOBAL:** R$16.015,00 - **ASSINATURA:** 28/04/2010 – **VIGÊNCIA:** 27/10/2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADO:** JOSE FRANCISCO PENARIOL ME - **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção, destinado à conservação dos próprios públicos e nos Cemitérios – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão nº 15/2010 – **VALOR GLOBAL:** R$93.869,50 - **ASSINATURA:** 28/04/2010 – **VIGÊNCIA:** 27/10/2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADO:** ALMEIDA – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO JABOTICABAL LTDA EPP - **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção, destinado à conservação dos próprios públicos e nos Cemitérios – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão nº 15/2010 – **VALOR GLOBAL:** R$840,00 - **ASSINATURA:** 28/04/2010 – **VIGÊNCIA:** 27/10/2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADO:** NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à Casa do Trabalhador Rural – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão nº 07/2010 – **VALOR GLOBAL:** R$5.173,20 - **ASSINATURA:** 09/04/2010 – **VIGÊNCIA:** 08/10/2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADO:** MARKA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - **OBJETO:** Aquisição de bobina plástica para embaladeira de leite de soja e/ou suco destinada às Unidades Escolares Municipais – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão nº 12/2010 – **VALOR GLOBAL:** R$31.998,00 - **ASSINATURA:** 19/04/2010 – **VIGÊNCIA:** na entrega final dos produtos licitados.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADO:** CONSTRUTORA A2 PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - **OBJETO:** Confecção de expositores em madeira para serem utilizados na Pinacoteca, localizada à Praça Duílio Poli s/ nº, bairro Nova Jaboticabal – **FUNDAMENTO LEGAL:** Convite nº 18/2010 – **VALOR GLOBAL:** R$28.780,00 - **ASSINATURA:** 22/04/2010 – **VIGÊNCIA:** 21/05/2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADO:** ROBER-LUX DO BRASIL LTDA EPP - **OBJETO:** Aquisição de produtos para lavagem de veículos – **FUNDAMENTO LEGAL:** Convite nº 15/2010 – **VALOR GLOBAL:** R$12.878,00 - **ASSINATURA:** 22/04/2010 – **VIGÊNCIA:** na entrega final dos produtos licitados.

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE CHAMAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, Estado de São Paulo, COMUNICA **aos interessados que no período de 01 a 30 de junho de 2010, estarão abertos os pedidos PARA RENOVAÇÃO E NOVAS ISENÇÕES SOCIAIS para o** Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do ano de 2011**, atendendo aos aposentados, pensionistas, viúvas ou viúvos, portadores de deficiência e entidades filantrópicas.**

PARA RENOVAÇÃO O INTERESSADO DEVERÁ APRESENTAR:

- COMPROVANTE DE RENDA ATUAL

- REQUERIMENTO ASSINADO PELO INTERESSADO

PARA NOVOS PEDIDOS OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR:

- CÓPIA DA CAPA DO CARNÊ DE I.P.T.U

- CÓPIA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL (escritura ou matrícula)

- CERTIDÃO DO CARTÓRIO QUE COMPROVE SER PROPRIETÁRIO DE UM ÚNICO IMÓVEL

- CÓPIA DO C.P.F. E R.G. DO INTERESSADO

-COMPROVANTE DE RENDA ATUAL

- ATESTADO DE ÓBITO NO CASO DE VIÚVAS (os)

- ATESTADO MÉDICO NO CASO DE DEFICIENTES

SÃO CONDIÇÕES GERAIS:

- SER PROPRIETÁRIO DE UM ÚNICO IMÓVEL E NELE RESIDIR

- POSSUIR RENDA NÃO SUPERIOR AO LIMITE LEGAL PARA ISENÇÃO

A concessão das isenções dependerá da avaliação social do requerente.

Os interessados deverão se dirigir ao Sistema Prático de Atendimento ao Cidadão, das 08h às 15h, no período de 01 a 30 de junho de 2.010.

Para que ninguém alegue ignorância será o presente publicado na imprensa escrita e falada do município, bem como afixado no local de costume no Paço Municipal.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 10 de maio de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 07/2010

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2006

O Secretário de Administração vem convocar os classificados no Concurso Público n° 01/2006, da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, para os cargos abaixo relacionados:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
LUCIANO FERREIRA DE LIMA

COZINHEIRO:
ELISANGELA CAIRES ABRANO

Nos termos da Lei nº 3.734, de 03 de abril de 2.008, o cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS** passou a denominar-se **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

As candidatas convocadas deverão se apresentar no **Departamento de Gestão de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, situada à Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra", nº 160, no período de **17 a 21 de maio de 2.010,** das 7h30 às 12h e das 13h30 às 17h, **para tratarem da respectiva admissão**. Informamos que o não comparecimento na data e local acima descrito configura desinteresse pelo cargo.

Jaboticabal, aos 13 de maio de 2.010.

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, através da Secretaria de Administração e com autorização do senhor Prefeito Municipal vem trazer ao conhecimento de todos a necessidade de formação de cadastro de reserva destinado a futuras contratações por tempo determinado para o Programa Municipal de Formação Técnico Profissionalizante de Menor de Baixa Renda na condição de **Aprendiz,** para trabalharem junto ao Departamento de Trânsito e Transporte no Sistema de Estacionamento Rotativo denominado "Zona Azul", auxiliando na gestão própria do Município no controle de estacionamentos rotativos em vias e logradouros públicos, conforme segue:

Nome do cargo ou função	Idade e Requisitos mínimos de escolaridade	Nº de vagas	Horas semanais	Salário Mensal
Aprendiz	Idade: 18 a 22 anos; Escolaridade: Ensino médio (antigo colegial) e/ou Fundamental II (5ª à 8ª série), em curso ou completo.	**Cadastro de Reserva***	24	R$ 278,19

* O cadastro de reserva destina-se ao preenchimento das vagas que surgirem e que serão preenchidas de acordo com a necessidade da Administração, não havendo previsão de data ou garantia de contratação.

Em ocorrendo a contratação, a Prefeitura Municipal de Jaboticabal se compromete a assegurar ao aprendiz inscrito em programa de aprendizagem formação técnico profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico.

O Aprendiz deverá se comprometer a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.

O programa de aprendizagem e a seleção dos candidatos serão desenvolvidos e aplicados pelo SENAC JABOTICABAL – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, conforme convênio firmado com o Município.

O objetivo do Programa consiste na preparação e inserção de jovens no mercado de trabalho, contando com ações da Prefeitura Municipal de Jaboticabal e do SENAC, com submissão à Lei Federal nº 10.097/2000 e ao Decreto nº 5598/2005.

Obrigatoriamente, o aprendiz deverá se inscrever em programa de aprendizagem sob a orientação do SENAC e apresentar a contratante a frequência de trabalho, bem como a frequência aos cursos de aprendizagem.

I. DAS INSCRIÇÕES

I.1. As inscrições para a formação de cadastro de reserva serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Gestão de Recursos Humanos, as quais serão recebidas no PAT – Posto de Atendimento ao Trabalhador nos horários regulares de atendimento.

I.2. LOCAL: PAÇO MUNICIPAL – PAT – Posto de Atendimento ao Trabalhador

I.3. ENDEREÇO: ESPLANADA DO LAGO "CARLOS RODRIGUES SERRA" Nº. 160 – JABOTICABAL/SP.

I.4. Condições Gerais e específicas para o exercício das funções serão comprovadas por ocasião da contratação, inclusive a capacitação física e mental, através de laudo expedido pelo serviço médico oficial da Prefeitura de Jaboticabal.

I.5. **O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição para o cadastro de reserva** currículo contendo no mínimo as seguintes informações:

a. Nome completo;
b. Data de Nascimento;
c. Endereço completo (necessário para possibilitar o contato com o candidato);
d. Escolaridade
e. Demais informações a critério do candidato.

I.6. O correto preenchimento do endereço completo do candidato é fundamental para posterior contato, viabilizando a localização do candidato para eventual convocação.

I.7. As inscrições devem ser efetuadas pessoalmente pelo candidato e, na hipótese de inscrições por procuração, será esta arquivada, juntamente com a inscrição, respondendo o Procurador pelos desvios, se houver.

I.8. No ato de inscrição, que importará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas pelo presente Edital, o candidato receberá um Protocolo de Inscrição, que deve ser apresentado toda vez



que solicitado durante a seleção, assim como para quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo.

I.9. A inscrição será considerada sem efeito a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções legais, se for verificada falsidade nas declarações do candidato.

II. DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

II.1. Na medida em que surgir a necessidade de contratação, a Administração convocará os interessados inscritos no cadastro de reserva para a realização de seleção e posterior contratação dos aprovados.

II.2. **O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição para a seleção:**

a. Cópia da cédula de identidade e do CPF (acompanhada do original, apenas para conferência);
b. 2 (duas) fotografias 3x4 recentes e iguais;
c. Idade: de 18 a 22 anos, na data da contratação;
d. prova de renda "percapita" familiar não superior a 2/3 (dois terços) do salário mínimo a ser declarada na ficha de inscrição;
e. comprovação de matrícula e frequência escolar ou conclusão de curso.
f. prova de residência no Município de Jaboticabal.

II.3. A seleção será organizada e aplicada pelo SENAC, sendo que os demais atos inerentes ao certame, ficarão sob a responsabilidade, supervisão e controle da Secretaria Municipal de Administração, observadas a data, horário, local, tipologia da seleção e condições de participação a serem divulgados na época oportuna por meio da imprensa oficial.

III. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

III.1. As questões relativas à classificação, recursos, convocação e contratação serão disciplinadas oportunamente, sempre em consonância com a Lei Municipal nº 3641/07 e demais dispositivos legais aplicáveis.

III. O Cadastro de Reserva de que trata este Edital terá validade indeterminada, podendo ser revogado no interesse público e a critério da administração.

IV.

III.3. Os casos omissos serão julgados pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, de acordo com as normas legais pertinentes.

Jaboticabal, aos 11 de maio de 2010

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária do Município de Jaboticabal informa que as Laudas de Deferimento referentes ao mês de ABRIL de 2.010 estão disponíveis para consulta pública no Sistema Prático do Paço Municipal de Jaboticabal.



